



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de São José do Barreiro - SP

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

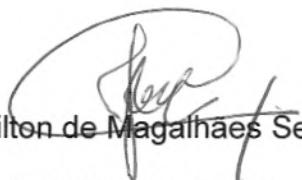
São José do Barreiro, 10 de dezembro de 2015.

OF.GP. n.º 215/2015

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência para encaminhar cópia do Ofício n.º 756/2015 – PJBAL – Inquérito Civil n.º 14.0202.0000289/2015-4, bem como cópia da Lei n.º 732, de 08/05/15, para compor o processo de Projeto de Lei n.º 021, de 25 de novembro de 2015, protocolizado nessa Câmara Municipal sob o n.º 131, de 03/12/15.

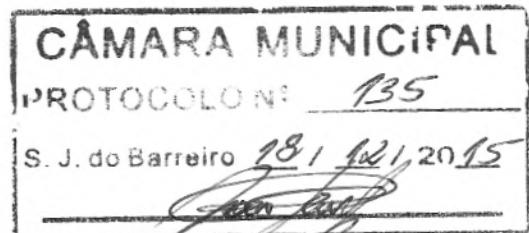
Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.



José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. Alexandre Villaça Ferreira Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



João Paulo Rodrigues
Escriturário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL

Praça Rubião Júnior, n.º 305, centro

TEL-FAX (12) 3116-1649 - e-mail: pjbananal@mpsp.mp.br

Bananal - SP

Bananal, 03 de novembro de 2015.

Ofício 756/2015-PJBAL

Inquérito Civil n.º 14.0202.0000289/2015-4

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, venho cumprimentar Vossa Excelência por oportuno, nos termos dos artigos 19, inciso IV, 20 e 21 do Ato Normativo 484/06-CPJ, informar sobre a instauração do Inquérito Civil supra, conforme razões expostas na portaria anexa.

Outrossim, nesta oportunidade, querendo, poderá apresentar esclarecimentos sobre os fatos narrados.

Sendo só para o momento, apresento meus votos de estima e consideração.

Ingrid Rodrigues de Ataíde
Promotora de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor

José Milton de Magalhães Serafim

DD. Prefeito Municipal de

São José do Barreiro - SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL

Praça Rubião Júnior, n.º 305, centro

TEL-FAX (12) 3116-1649 - e-mail: pjbananal@mpsp.mp.br

Bananal - SP

PORTARIA

Interessados: Ministério Pùblico do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Bananal e Prefeitura Municipal de São José do Barreiro - SP.

Objeto: "Apurar eventuais irregularidades na concessão de alvarás para táxis, pela Prefeitura Municipal de São José do Barreiro".

O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais e atribuições constitucionais e legais:

1. CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Pùblico a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/88;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL

Praça Rubião Júnior, n.º 305, centro

TEL-FAX (12) 3116-1649 - e-mail: pjbananal@mpsp.mp.br

Bananal - SP

2. CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, *caput*, e 129, inc. III da CRFB/88);

3. CONSIDERANDO que o §1º do artigo 8º da Lei nº. 7.347/85 estabelece que: "O Ministério Público poderá instaurar, sob a sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não deverá ser inferior a 10 (dez) dias úteis";

4. CONSIDERANDO, também, o disposto no artigo 25, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), atribuindo ao Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e a Ação Civil Pública;

5. CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº. 734/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo) que disciplinam a instauração e trâmite do Inquérito Civil;

6. CONSIDERANDO a disciplina da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL

Praça Rubião Júnior, n.º 305, centro

TEL-FAX (12) 3116-1649 - e-mail: pjbananal@mpsp.mp.br

Bananal - SP

Público e no Ato Normativo nº. 484/2006 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;

7. CONSIDERANDO, ainda, que os agentes públicos, no efetivo exercício de atividades administrativas, devem respeitar os princípios regentes previstos no artigo 37, caput da Constituição da República, essenciais à boa gestão da coisa pública;

8. CONSIDERANDO, ainda, que, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 37 da Carta Magna, a ofensa a estes princípios e objetivos constitucionais constitui atos de improbidade administrativa, os quais importarão, dentre outras medidas, a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao Erário, na forma e na graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;

9. CONSIDERANDO, ainda, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre por meio de licitação, a prestação de serviços públicos e, notadamente, aos Municípios, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (arts. 175 c.c. 30, inc. V, ambos da CRFB);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL

Praça Rubião Júnior, n.º 305, centro

TEL-FAX (12) 3116-1649 - e-mail: pjbananal@mpsp.mp.br

Bananal - SP

10. CONSIDERANDO, ainda, que, por meio de autorização de serviço público, a Administração Pública municipal pode permitir a exploração de atividades particulares de interesse social;

11. CONSIDERANDO, ainda, que a concessão de "alvarás de táxis", pela Municipalidade, deve respeitar aos princípios da Administração Pública, notadamente o da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, bem como ao interesse público da população barreirense;

12. CONSIDERANDO, ainda, a representação encaminhada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime - GAECHO-VP, a esta Promotoria de Justiça, noticiando sobre a existência de táxis cadastrados no Município de São José do Barreiro, porém de forma irregular e fraudulenta, pois não exercem a profissão;

13. CONSIDERANDO, também, a necessidade de intervenção do Ministério Pùblico no presente caso;

14. CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 19 e seguintes do Ato Normativo nº. 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, que disciplina o inquérito civil e demais investigações do Ministério Pùblico na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, as audiências públicas, os compromissos de ajustamento de conduta e as recomendações, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar devidamente o seguinte fato:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL

Praça Rubião Júnior, n.º 305, centro

TEL-FAX (12) 3116-1649 - e-mail: pjbananal@mpsp.mp.br

Bananal - SP

"Apurar eventuais irregularidades na concessão de alvarás para táxis, pela Prefeitura Municipal de São José do Barreiro" e, posteriormente, se for o caso, propor a respectiva Ação Civil de Improbidade Administrativa, determinando, desde logo, ao Oficial da Promotoria, José Roberto Messias, Matrícula nº. 3406, neste ato nomeado para secretariar este procedimento, que proceda às seguintes diligências:

i) Autue-se a presente Portaria e registre-se no Sistema Eletrônico do Ministério Público - SIS MP DIFUSOS, com as seguintes características:

- Área de atuação: Patrimônio Público;

- Temas: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA -

VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA;

- Assuntos: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA /

PODER DE POLÍCIA;

- Representado(s): JOSE MILTON DE

MAGALHÃES SERAFIM.

ii) Oficie-se ao representado, comunicando a instauração deste Inquérito Civil, com cópia desta portaria, nos termos dos artigos 19, inciso IV, 20 e 21 do Ato Normativo 484/06-CPJ, oportunidade em que, querendo, poderá apresentar esclarecimentos sobre os fatos;

iii) Oficie-se à Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a remessa de cópia da legislação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL

Praça Rubião Júnior, n.º 305, centro

TEL-FAX (12) 3116-1649 - e-mail: pjbananal@mpsp.mp.br

Bananal - SP

municipal que disciplina a concessão de alvará para táxi, bem como informações sobre: (a) órgão e servidores responsáveis pela expedição do alvará para táxi; (b) procedimento de inscrição, escolha, sistema de rodízio e fiscalização, pelos órgãos municipais, sobre a efetiva prestação dos serviços; (c) discriminação, por prestador, dos pontos de táxi (prestador, local do ponto de táxi, veículo, modelo, ano, cor, placas e propriedade), comprovando documentalmente;

iv) Oficie-se às pessoas cadastradas na municipalidade, na função de taxista, requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre: (a) local de ponto de estabelecimento de táxi e há quanto tempo exercem referida atividade; (b) se exercem outra atividade econômica paralela, comprovando documentalmente; (c) se são habilitadas para condução de veículo automotor, e em qual categoria, comprovando documentalmente; (d) veículo(s) registrado(s) junto às municipalidade, comprovando documentalmente;

v) Oficie-se ao CIRETRAN com atribuição no Município de São José do Barreiro, requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca da relação dos taxistas cadastrados no Município, bem como dos respectivos veículos de prestação de serviço, inclusive em caso de alteração;

vi) Junte-se cópia da publicação prevista artigo 8º, inciso I do Ato Normativo n.º 484-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL

Praça Rubião Júnior, n.º 305, centro

TEL-FAX (12) 3116-1649 - e-mail: pjbananal@mpsp.mp.br

Bananal - SP

CPJ/2006, atinente à instauração do presente Inquérito Civil, assim que ocorrer (artigo 121, parágrafo 2º, do Ato Normativo n.º 484-CPJ/2006), observando-se o disposto no artigo 15, §3º, do Ato Normativo n.º 664/2010;

vii) Após, conclusões para deliberação.

Bananal, 23 de outubro de 2015.

INGRID RODRIGUES DE ATAÍDE

Promotora de Justiça

Everton Fernando de Oliveira

Analista de Promotoria I

Assistente Jurídico



Lista de Taxista

1. Juliana Alves Quintanilha	Inscrição municipal-810223
2. Gilson do Santos	Inscrição municipal-810053
3. Juliano Pereira dos Santos	Inscrição municipal-810000
4. Alexandre Siqueira Braga	Inscrição municipal-599
5. Dorival Ebner	Inscrição municipal-814
6. Climene Maia Braga	Inscrição municipal-80969
7. Sergio Luiz de Carvalho	Inscrição municipal-81917
8. Luiz da Cunha Braga	Inscrição municipal-791
9. Camila Cristina Silva do Prado	Inscrição municipal-810048
10. Marina Freire Pimentel	Inscrição municipal-321
11. Marcelo Luiz Pinto	Inscrição municipal-810198
12. Jose Jayme do Santos	Inscrição municipal-258
13. Ernani César da Silva	Inscrição municipal-975
14. Carlos Rangel Pereira Leandro	Inscrição municipal-810134
15. Sebastião Manoel Ferreira	Inscrição municipal-106
16. Jose Renato Braga	Inscrição municipal-81961
17. Francisco Izolde Resende	Inscrição municipal-701
18. Luiz Mauro Barcelos	Inscrição municipal-809716